

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**, nos Autos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 04/2024, cujo objeto é "*contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, de acordo com as condições, quantidade estimada e exigências descritas no Edital*", nos seguintes termos: o recurso é recebido por tempestivo, e, tem seu mérito **JULGADO IMPROCEDENTE**, permanecendo inalterada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/SC, que a inabilitou/desclassificou e declarou vencedora do presente certame a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Florianópolis, 01 de março de 2024.



Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do Senac/SC



Hélio Dagnoni
Presidente do Conselho Regional Senac/SC